

**Esta edição possui um anexo com 05 laudas a contar da página 18*

REFIS 2026: Descontos de até 100% em juros e multas

A Prefeitura de Ubá instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS 2026, por meio da Lei nº 5.409, de 17 de julho de 2026. O programa é uma oportunidade para que os cidadãos possam regularizar seus débitos com o município de forma facilitada e com descontos em juros e multas.

Quem pode aderir?

O REFIS 2026 é destinado a pessoas físicas e jurídicas que possuam débitos, inscritos ou não em dívida ativa, ocorridos até 31 de dezembro de 2025. Multas ambientais não estão incluídas no programa.

Condições especiais de pagamento



REFI\$ 2026

Regularize débitos
com descontos de até

100%

Em juros e multas no
pagamento à vista

Até 17/11/2026

Para aderir, leve:
RG, CNH ou Carteira
Profissional e comprovante
de residência atualizado

Sector de Dívida Ativa
(Centro Administrativo)
Atendimento de segunda
a sexta: 7h30 às 17h30



Os débitos podem ser pagos à vista ou parcelados em até quatro vezes, conforme as seguintes condições:

- Pagamento à vista: desconto de 100% sobre juros e multa;
- Pagamento em até 4 parcelas, com parcela mínima de R\$ 500,00: desconto de 85% sobre juros e multa;
- Pagamento em até 4 parcelas, com parcela mínima de R\$ 300,00: desconto de 70% sobre juros e multa;
- Pagamento em até 4 parcelas, com parcela mínima de R\$ 120,00: desconto de 60% sobre juros e multa.

As parcelas deverão ser pagas até a data escolhida pelo contribuinte no momento da adesão ao programa. A formalização ocorre no pagamento da parcela única ou da primeira parcela do parcelamento escolhido.

Prazos e forma de adesão

A adesão ao REFIS 2026 é facultativa e pode ser formalizada até o dia 17 de novembro, mediante requerimento no setor de Dívida Ativa, localizado no Centro Administrativo. O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h30. Para realizar a adesão, é necessário apresentar um documento de identificação com foto (RG, CNH ou Carteira Profissional) e um comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias).

Benefícios do programa

O REFIS 2026 busca auxiliar os contribuintes na regularização de suas pendências fiscais, garantindo maior previsibilidade financeira e evitando a incidência de penalidades futuras. Além disso, o programa contribui para o fortalecimento das finanças municipais, permitindo que a Prefeitura amplie investimentos em serviços essenciais para a população.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.798, DE 23 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 7.437, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre Comitê de Controle Orçamentário e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ubá e contém outras disposições.

O Prefeito de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 95, II, c/c art. 128, II, “e” e “f”, da Lei Orgânica Ubaense,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal 7.437, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

[...]

II – Assessor do Gabinete do Prefeito;”

Art. 2º O artigo 4º do Decreto Municipal 7.437, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido dos incisos V e VI com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

[...]

V – Representante da Divisão de Planejamento e Gestão da Saúde;

VI – Representante da Divisão de Planejamento e Gestão da Educação.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá

DECRETO Nº 7.799, DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas e estabelece medidas emergenciais de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026 em decorrência do estado de calamidade pública no Município, do aumento de despesas e do comportamento inferior ao previsto da arrecadação tributária, estabelece mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira visando preservar o equilíbrio das contas públicas e prevenir o endividamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE UBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas previstas no art. 95, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no Município de Ubá, formalizada pelo Decreto Municipal nº 7.674, de 24 de fevereiro de 2026, com reflexos diretos sobre a capacidade de arrecadação, realização de despesas e execução orçamentária no exercício de 2026;

CONSIDERANDO o aumento de despesas e o comportamento inferior ao previsto da arrecadação tributária, que comprometem a execução regular do orçamento aprovado para o exercício de 2026, bem como as incertezas sobre a efetiva realização da receita orçamentária prevista diante do cenário de calamidade pública e da conjuntura econômica adversa;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o contido em seus artigos 1º, 4º, 9º, 15, 16 e 17, que impõem o rigoroso cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites de gastos, bem como o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 e a imperatividade de assegurar o equilíbrio financeiro entre a arrecadação efetiva e a execução das despesas públicas;





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



CONSIDERANDO o dever institucional de prevenir o endividamento municipal, protegendo o patrimônio público e garantindo a solvabilidade do ente perante fornecedores, servidores e instituições financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade estratégica de contingenciamento para salvaguardar os recursos destinados ao pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado e serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO o princípio da responsabilidade na gestão fiscal, que pressupõe a ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 1º, § 1º, da LRF;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para preservar o equilíbrio das contas públicas, com contenção de despesas e otimização dos gastos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho e de movimentação financeira para todas as Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no âmbito do Poder Executivo de Ubá, com foco nas despesas custeadas com Recursos Próprios (Fonte de Recursos 1500 e 1501), com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas de resultado estabelecidas na legislação orçamentária.

Art. 2º A limitação de que trata este Decreto recairá exclusivamente sobre as despesas discricionárias de custeio e de capital, observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Fica determinada a contenção de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias destinadas a despesas de custeio não obrigatórias de todas as unidades gestoras da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Em estrita observância ao §1º do art. 29 da Lei Municipal nº 5.313/2025 (LDO/2026) e ao §2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), excluem-se da limitação prevista no *caput* as seguintes despesas:

I – despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução, inclusive as dotações destinadas ao cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ações e serviços públicos de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida pública (amortização, juros e encargos);

III – as despesas com pessoal e encargos sociais da folha de pagamento ativa e inativa (RPPS) do Município;

IV – as despesas indispensáveis ao atendimento de situações de emergência ou calamidade pública decorrentes do desastre natural reconhecido pelo Decreto Municipal nº 7.674/2026, e eventual ato que venha a prorrogá-lo;

V – dotações oriundas de transferências voluntárias da União ou do Estado com destinação específica e vinculada.

Art. 4º. Fica a cargo do Comitê de Controle Orçamentário e Financeiro – CCOF, órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, composto pelo Secretário Municipal de Administração, Assessor do Gabinete do Prefeito, Secretário Municipal de Finanças, Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, Controlador Geral e Auditor, com as seguintes atribuições:

I – gerir e fiscalizar a execução das medidas de contingenciamento estabelecidas neste Decreto;

II – analisar e deliberar sobre pedidos excepcionais de dispensa de contingenciamento, mediante justificativa fundamentada da secretaria solicitante;

III – monitorar mensalmente o comportamento da arrecadação e ajustar os limites de empenho e movimentação financeira;

IV – propor ao Chefe do Poder Executivo medidas adicionais de contenção de gastos caso a arrecadação efetiva se mostre inferior às metas previstas;

V – elaborar e publicar relatórios mensais detalhando a execução do contingenciamento e o impacto no equilíbrio fiscal;

VI – fixar as cotas orçamentário-financeiras por Unidade, Função e Natureza da Despesa, a partir de 01/09/2026, ajustando-as mensalmente, se necessário, com base no comportamento das receitas por Fonte e Destinação de Recursos, na disponibilidade financeira e nas demandas das unidades orçamentárias;

VII – acompanhar as reavaliações e propostas de redução ou rescisão contratual de que trata este Decreto, elaborando relatórios mensais e propondo novas medidas às secretarias e órgãos municipais, se entender conveniente e necessário.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



Art. 5º As despesas de custeio e de investimentos vinculadas às Fontes e Destinação de Recursos serão executadas pelo sistema de cotas orçamentário-financeiras por Unidade, Função e Natureza da Despesa, compondo a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso.

Parágrafo Único. A Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, e sua gestão, serão de responsabilidade das unidades gestoras, dentro dos limites das cotas fixadas pelo Comitê, podendo ser ajustados conforme as deliberações do Comitê, na forma do artigo seguinte.

Art. 6º Os limites de contingenciamento serão objeto de revisão mensal. Caso a arrecadação municipal apresente recuperação superior às metas projetadas por dois meses consecutivos, o Comitê poderá propor a redução proporcional do percentual de contingenciamento.

Art. 7º É vedada a realização de qualquer empenho sem a prévia verificação de autorização orçamentária e a efetiva disponibilidade financeira em caixa, conforme deliberação do Comitê, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e solidária do ordenador de despesas.

Art. 8º Como medida de contenção de despesas com pessoal:

I – o pagamento de horas extras somente será permitido, para transporte de pacientes, vigilância do patrimônio público e funcionamento do Cemitério Municipal, ou mediante justificativa da chefia imediata que aponte os riscos de comprometimento das atividades e do interesse público e desde que aprovado pelo Comitê;

II – os Secretários Municipais e titulares de órgãos do Executivo Municipal serão substituídos por seus pares, que responderão cumulativamente, sem acréscimo de remuneração, em caso de férias ou afastamentos temporários;

III – a concessão de licença-prêmio por assiduidade no ano de 2026 será avaliada pelos Secretários Municipais, no âmbito de suas atribuições, de acordo com as conveniências do serviço, vedada a contratação de substituto, salvo na iminência de aposentadoria;

IV – serão reavaliadas pelos Secretários Municipais, no interesse do serviço público, as licenças para tratamento de interesses particulares de que trata o art. 152 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, bem ainda os afastamentos para servir a outros órgãos ou entidades e afastamentos para outros fins, na forma dos arts. 165 e 168 do Estatuto;

V – não será permitida substituição de servidores efetivos em licenças inferiores a 20 (vinte) dias.

Parágrafo Único. Poderá ser vedado, por ato do Secretário Municipal, o registro de ponto por parte dos servidores públicos municipais em local diverso da sua prestação de trabalho.

Art. 10. Fica suspensa, pelo período de vigência deste Decreto, a realização de novos processos seletivos, ressalvados aqueles que estejam em curso, e a celebração de novos contratos temporários de excepcional interesse público, ressalvadas as reposições estritamente necessárias de servidores nas áreas de saúde e educação, desde que devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Comitê.

Art. 11. Fica proibida a realização de despesas acima das quotas estabelecidas pelo Comitê, relacionadas a:

I – festividades, coquetéis, recepções, solenidades e quaisquer eventos de natureza meramente comemorativas;

II – aquisição de materiais de consumo não essenciais e de expediente, tais como brindes, presentes ou similares;

III – contratação de consultorias, assessorias e auditorias externas, os quais deverão ser prestados pelo corpo técnico municipal;

IV – obras de reforma e ampliação de prédios públicos que não possuam caráter de urgência ou essencialidade;

V – aquisição de veículos, mobiliário e equipamentos novos, exceto para reposição de itens essenciais à prestação de serviços básicos, ressalvado utilização de recursos vinculados;

VI – publicidade institucional, ressalvadas as de caráter obrigatório por lei ou de utilidade pública inadiável;

VII – assinaturas de periódicos, jornais e outras publicações não essenciais ao serviço público;

VIII – utilização de veículos por entidades, ainda que presente o interesse público, bem como aporte financeiro e de infraestrutura para festas não organizadas pela municipalidade.

Art. 12. Ficam suspensas até o dia 31 de dezembro de 2026 todas as festas a serem realizadas ou organizadas pelo Município, em sua sede, vilas e distritos, excetuando-se os eventos que possuam financiamento externo e aqueles que não dependam de aporte financeiro, material e de pessoal do Município.

Art. 13. Fica determinada a redução da jornada de trabalho de todos os serviços administrativos, que funcionarão preferencialmente em turno único, das 07h00 às 13h00 ou 12h00 às 18h00, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, como medida de redução de despesas de custeio, a partir de 01/09/2026.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



Parágrafo Único. O horário fixado neste artigo não se aplica às unidades assistenciais das Secretarias Municipais de Saúde e programas com exigência de carga horária mínima regulamentada, às escolas municipais e aos serviços externos realizados em jornadas distintas, como varrição de ruas, recolhimento de lixo, transporte de pacientes, serviços essenciais na forma do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89, e aos serviços emergenciais vinculados ao enfrentamento da calamidade pública.

Art. 14. Todos os órgãos e entidades deverão reduzir, em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento), considerando a referência média de consumo do primeiro semestre de 2026, as despesas correntes abaixo exemplificadas:

- I – telefonia móvel;
- II – telefonia fixa;
- III – serviços de postagem;
- IV – serviços de reprografia, impressão e suprimentos de informática;
- V – consumo de água;
- VI – consumo de energia elétrica;
- VII – serviços de transmissão de dados;
- VIII – serviços de fornecimento de gás; e
- IX – combustíveis.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no caput, as unidades gestoras deverão promover a redução imediata de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) nas despesas contratuais relativas a serviços de vigilância e monitoramento, mediante readequação de postos, e serviços de limpeza, conservação e manutenção predial.

Art. 15. A concessão de diárias e a emissão de passagens aéreas ou terrestres ficam condicionadas à prévia e expressa autorização do Comitê, mediante demonstração da indispensabilidade da viagem para o interesse público, aplicando-se inclusive a recursos vinculados e fundos, e aos membros de conselhos municipais.

Parágrafo Único. Excetuam-se da exigência contida no *caput* as diárias a serem concedidas a servidores incumbidos da prestação de serviços essenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em especial transporte de pacientes, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 16. Fica suspensa a participação de servidores e agentes políticos em congressos, capacitações e eventos presenciais que gerem ônus de inscrição, diárias ou passagens para o erário, ressalvado quando se tratar de despesas acobertadas exclusivamente com recursos repassados por outros entes ou mediante financiamento próprio, se a ausência do servidor não trouxer prejuízo ao serviço e se a frequência ao curso for de estrito interesse do Município.

Art. 17. Todas as solicitações referentes à aquisição de bens e/ou serviços deverão ser previamente autorizadas pelo Comitê, sendo terminantemente proibidas eventuais aquisições que não tenham tal autorização.

Art. 18. Em razão do estado de calamidade pública decretado, fica excepcionalmente autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias entre unidades gestoras, mediante prévia aprovação do Comitê, para atendimento das ações de resposta à calamidade.

Art. 19. A transferência de recursos a título de subvenções, integral ou parcial, a entes públicos ou entidades privadas, no ano de 2026, ficará condicionada à disponibilidade financeira do Município.

Art. 20. Tratando-se de contrato cujo objeto seja considerado não essencial, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 7.783/89, e uma vez apurado que a sua redução não causará prejuízo imediato à continuidade do serviço público, deverá ser realizada:

- I – a alteração unilateral do contrato, qualitativa ou quantitativa do objeto, implicando na sua supressão, em até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo do contrato, na forma do art. 106 e art. 124, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- II – alteração do contrato, com a concordância do contratado, caso a supressão ultrapasse o limite de 25% do valor atualizado do contrato, na forma do art. 124, § 1º, da Lei nº 14.133/2021; ou
- III – a rescisão do contrato, por meio de distrato, havendo a concordância expressa do contratado, extinguindo-o, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 21. Caso a supressão do contrato não ultrapasse os limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a alteração unilateral do contrato independerá da concordância do contratado.

Parágrafo Único. Na hipótese do *caput*, o contratado deverá ser notificado para formalizar o Termo Aditivo ao Contrato.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



Art. 22. Se a necessária supressão do contrato ultrapassar os limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, deverá ser emitida notificação ao contratado, propondo-lhe a redução do valor do contrato. Se o objeto puder ser suprimido na sua totalidade, deverá ser emitida notificação ao contratado, propondo-lhe o distrato.

Art. 23. Aplicam-se as disposições deste Decreto aos Termos Aditivos de prorrogação de prazo e às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem como às contratações decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Preços.

Art. 24. As licitações ainda em andamento também deverão ser reavaliadas, observando-se o seguinte:

I – as relativas aos objetos considerados não essenciais poderão ser suspensas ou revogadas, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, motivadas pela necessidade superveniente de redução imediata das despesas públicas em decorrência do estado de calamidade pública. A suspensão, quando for o caso, persistirá pelo tempo necessário à reavaliação de todos os contratos e licitações, ou até 90 (noventa) dias;

II – as relativas aos objetos considerados essenciais poderão ser suspensas até que se conclua a análise de todos os contratos e licitações, ou até 90 (noventa) dias, podendo sofrer a redução de seu objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado.

§1º Não sendo possível a redução do quantitativo, a licitação prosseguirá seu curso regular.

§2º Caso a redução seja viável, a licitação será revogada e outra deverá ser aberta, realizando-se nova estimativa do valor da contratação.

§3º O silêncio/inércia da unidade gestora no cumprimento das determinações constantes do deste artigo culminará com a devolução do procedimento, sem a possibilidade de reapresentação enquanto vigor o presente decreto.

Art. 25. As reavaliações e as reduções deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 26. O descumprimento, por ação, omissão ou conivência, das medidas de contingenciamento e contenção de despesas previstas neste Decreto sujeitará o ordenador de despesas responsável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – às sanções da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), especialmente quando a conduta implicar ordenação de despesa sem disponibilidade orçamentária e financeira ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos contingenciados;

II – às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, mediante instauração de processo administrativo disciplinar, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

III – à responsabilização por crime contra as finanças públicas, nos termos dos arts. 359-A a 359-H do Código Penal, introduzidos pela Lei nº 10.028/2000, quando configurada infração à Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – no caso de agentes políticos, às disposições do Decreto-Lei nº 201/1967, quanto aos crimes de responsabilidade de Prefeitos e Vice-Prefeitos.

§ 1º O Secretário titular de cada pasta responderá solidariamente pelo descumprimento das metas de contingenciamento e das obrigações de reavaliação contratual e licitatória fixadas neste Decreto, quando comprovada omissão injustificada no prazo do art. 25.

§ 2º Verificado indício de descumprimento, o Comitê comunicará imediatamente à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral, para as providências de apuração cabíveis, e, se for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Ministério Público.

§ 3º A reincidência no descumprimento das cotas orçamentário-financeiras fixadas pelo Comitê, sem justificativa fundamentada e previamente aprovada nos termos do art. 2º, II, será considerada falta grave para fins do inciso II deste artigo.

Art. 27. As medidas previstas no presente Decreto terão validade durante o exercício de 2026, salvo posterior deliberação ou cessação do estado de calamidade pública, podendo ser prorrogadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá-MG, 24 de julho de 2026.

JOSÉ DAMATO NETO

Prefeito de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



PORTARIA Nº 20.813, DE 24 DE JULHO DE 2026

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, e à vista de laudo técnico de avaliação de insalubridade,

RESOLVE:

Autorizar à Divisão de Gestão de Pessoas o pagamento do Adicional de Insalubridade aos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Insalubridade	A partir de
Tiago Antônio Moreira	790329-4/1	Grau Médio	15/07/2026
Joao Luiz Marques	790078-3/2	Grau Médio	15/07/2026
Marlei de Souza	16335-0/3	Grau Médio	14/07/2026
Pamela Bernardo Ferreira	789999-8/2	Grau Médio	14/07/2026
Mediane Kássia Gomes	790320-0/1	Grau Médio	13/07/2026
Ana Carolina Barreto da Conceição Coelho	790323-5/1	Grau Médio	13/07/2026
Diego Marcio Alves Rosalino	17466-1/2	Grau Médio	13/07/2026
Fernanda Aparecida da Silva	790321-9/1	Grau Médio	13/07/2026
Luis Felipe Fernandes Gomes	17746-6/2	Grau Médio	13/07/2026
Nathalia Nicolau Bento	790322-7/1	Grau Médio	13/07/2026
Nei Tiburcio de Freitas	17886-1/2	Grau Médio	13/07/2026
Patrick Pereira de Souza	790325-1/1	Grau Médio	13/07/2026
Ramon Alexandre de Souza	17750-4/2	Grau Médio	13/07/2026
Rayane Dabila de Carvalho Crispino	790326-0/1	Grau Médio	13/07/2026
Victor Augusto Severino Ferreira	790324-3/1	Grau Médio	13/07/2026
Fabiana da Consolação Lisboa	16492-5/4	Grau Médio	06/07/2026
Lilia de Paula Françoso Soares	9048-4/2	Grau Médio	06/07/2026
Ana Paula Magalhães Pereira	790316-2/1	Grau Médio	06/07/2026
Sandra Castorina da Silva	790315-4/1	Grau Médio	02/07/2026
Paola Felisberto.de Araújo Martins	790314-6/1	Grau Médio	02/07/2026
Alice Pinheiro Ferreira	17839-0/2	Grau Médio	01/07/2026
Claudionice Leodete dos Santos Campos	7432-2/2	Grau Médio	01/07/2026
Kerla Fabiana Dias Cabral	17620-6/2	Grau Médio	01/07/2026
Barbara Martins dos Santos Cação	790318-9/1	Grau Médio	01/07/2026
Ricardo Trindade Liquer	13911-4/2	Grau Médio	01/07/2026
Silmara Loiola	17868-3/2	Grau Médio	01/07/2026
Conceição Pereira de Mello	17752-0/2	Grau Médio	01/07/2026
Edina Aparecida da Silva	14243-3/2	Grau Médio	01/07/2026
Nina Mara de Souza Paula	790317-0/1	Grau Médio	01/07/2026
Camila Casal	790328-6/1	Grau Máximo	16/07/2026

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 24 de julho de 2026.

GUILHERME LOPES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEÇÃO DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: BSR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC. 215/25, PE 050/25





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



OBJETO: Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro em aproximadamente 4,09% referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as demandas de consumo dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal da Educação, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS: O presente termo aditivo altera o valor do Item 31 Feijão Vermelho tipo 1 Pacote de 1kg, de R\$ 5,38 para R\$ 6,20.

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 8.644,44 (Oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DO ADITIVO: 21.07.2026

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC. 341/25, PE 098/25

OBJETO: Termo aditivo para reequilíbrio econômico financeiro em aproximadamente 6,60% referente ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo lanches prontos para fornecimento em cursos, treinamentos, eventos, palestras e reuniões promovidos pelas Secretarias Municipais de: Saúde, Administração, Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, Cultura Turismo e Lazer, Educação, Gabinete do Prefeito (Assessoria de Comunicação) e Segurança Pública e para os usuários que fazem tratamentos nos dispositivos da RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), de conformidade com os termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS: O presente termo aditivo altera o valor do Item 06 Leite integral 1 litro de R\$ 5,00 para R\$ 8,03.

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 3.478,44 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DO ADITIVO: 21.07.26

3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: VITAMED SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1099/2023 – Inexigibilidade nº. 061/2023

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao objeto do presente contrato através do processo de credenciamento a prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, na área médica, que tenham em seu quadro profissionais médicos psiquiatras, para a prestação de serviços de saúde mental na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS Ubá.

VALOR: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 146.334,72 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 07/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 302 0023 2.090 33903936 - Ficha - 7529.

DATA DO ADITIVO: 22.07.2026

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: POLISTEEL CONSTRUÇÕES LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1169/2023 - Concorrência Pública Nº. 07/2023

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de itens previstos em contrato em 4,61% referente a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados a





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



construção em light steel frame, de 02(duas) UBS (Unidades Básica de Saúde), sendo uma no bairro São João e uma no bairro Solar de Ubá, de acordo com os termos das Resoluções nºs. 9082 e 9083 da SES/MG, dos projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais exigências constantes neste edital e seus anexos. As unidades serão definidas pelas seguintes tipologias:

Item 02 - UBS Padrão T2T no bairro São João -

Item 03 - UBS Padrão T1T no bairro Solar de Ubá

VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 276.296,18 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 301 0022 1.015 449051 – Ficha 9276.

DATA DO ADITIVO: 22.07.2026

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 111/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 142/2024 – Pregão nº. 021/2024

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo e reajuste pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo em 4,64% referente a contratação de laboratório com laudo e certificação para a realização de análises de água, com análise mínima de Coliformes (totais e *E. coli*), residual do agente desinfetante (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro), fluoreto e turbidez, conforme condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

VALOR: O valor total da contratação será de R\$ 37.461,60 (Trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 19.07.2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 305.0024.2.251.3.3.90.39.99 Despesa 8935.

DATA DO ADITIVO: 17.07.2026

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 110/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENCIAMENTO LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 181/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente a contratação de agência para prestação de serviços de publicidade oficial no âmbito das licitações, contratos administrativos e convênios realizados e firmados pelo Município de Ubá, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

VALOR: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 157.928,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 19/07/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 2.012 33903968 - Despesa 6324

DATA DO ADITIVO: 17.07.2026

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

3ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 036/2024

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: GILVAN FRANCISCO DO NASCIMENTO LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 1099/2023 – Inexigibilidade nº. 061/2023

OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao objeto do contrato através do processo de credenciamento a prestação de serviços de à Secretaria Municipal de Saúde, na área médica, que tenham em seu quadro profissionais médicos psiquiatras, para a prestação de serviços de saúde mental na Rede de Atenção Psicossocial - RAPS Ubá.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



VALOR: O valor deste termo aditivo está estimado em R\$ 175.024,32 (Cento e setenta e cinco mil, vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 07/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 10 302 0023 2.090 33903936 - Ficha - 7529.

DATA DO ADITIVO: 23.07.2026

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

CONTRATO Nº. 104/2026

CONTRATANTE: Município de Ubá

CONTRATADO: RVA CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº. 154/2026 - Inexigibilidade nº. 043/2026

OBJETO: Contratação da Empresa RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA, para fornecimento/licenciamento por assinatura de ferramenta para elaboração dos documentos da fase preparatória da licitação, por meio de um sistema on line denominado “Licita Fácil”, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 04 122 0001.2.012 3.3.90.35.02 - Ficha: 7289

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2026

(*) Disponível na íntegra em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: GR COMÉRCIO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC. 035/2026 - Pregão 011/26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva para utilização de todas as Secretarias Municipais, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
102	Abraçadeira PVC para Eletroduto 3/4 de polegada na cor PRETA Quantitativo por secretaria: Educação: 700 Saúde: 700 Ambiente: 50 Obras: 30 Des. Social: 30 Cultura: 30	Max	1.540	Unid	R\$0,98	R\$1.509,20
105	Caixa PVC para Eletroduto (condutele) rígido de 3/4 de polegada preta. Quantitativo por secretaria: Educação: 297 Saúde: 148 Ambiente: 05 Obras: 30 Cultura: 50 Des. Social: 20	Max	550	Unid	R\$5,71	R\$3.140,50
106	Adaptdador UNIDUT PVC para Eletroduto (CONDULETE) 3/4	Max	1.130	Unid	R\$0,91	R\$1.028,30





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



	de Polegada na cor Preta. Quantitativo por secretaria: Educação: 600 Saúde: 400 Ambiente: 20 Obras: 30 Cultura: 40 Des. Social: 40					
108	Caixa PVC para Eletroduto (condutele) rígido de 3/4 de polegada com tampa cega PRETA. Quantitativo por secretaria: Educação: 170 Saúde: 170 Ambiente: 10 Obras: 30 Cultura: 40 Des. Social: 15	Max	435	Unid	R\$7,11	R\$3.092,85
129	Eletrocalha perfilado perfurado 38x38 mm chapa #24, 3 metros Quantitativo por secretaria: Educação: 70 Saúde: 70 Obras: 30 Des. Social: 30	Pl	200	Unid	R\$28,00	R\$5.600,00

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$14.370,85 (quatorze mil, trezentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)

PRazo DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: INFOTRON LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC. 035/2026 - Pregão 011/26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição materiais elétricos destinados à manutenção preventiva e corretiva para utilização de todas as Secretarias Municipais, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em PVC, 750v 2,5 mm2, rolo com 100 metros. Seguindo a norma da ABNT NBR NM 247-3. Cores AZUL E PRETO. Quantitativo por secretaria: Educação: 23 Saúde: 23 Des. Social: 18 Obras: 10 Cultura: 05 Ambiente: 04 Seg. Pública: 02	TM3 Fios	85	RI	R\$120,99	R\$10.284,15





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



15	Cabo, flexível, cobre, unipolar, isolamento em PVC, 750v x 1,5mm2, rolo com 100 metros. Seguindo a norma da ABNT NBR NM 247-3. Cores diversas. Quantitativo por secretaria: Saúde: 108 Educação: 100 Obras: 10 Des. Social: 10 Cultura: 05 Ambiente: 02 Seg. Pública: 02	TM3 Fios	237	RI	R\$97,89	R\$23.199,93
109	Cabo elétrico – tipo: unipolar; flexibilidade: flexível; condutor: cobre; tempera: mole; encordoamento: classe 5; isolamento: 750v; cobertura: composto termoplástico não halogeno; seção: 10 mm2. Rolo de 100 metros. Cores a serem definidas pelo demandante na ordem de fornecimento Quantitativo por secretaria: Saúde: 10 Educação: 10 Obras: 10 Des. Social: 04 Cultura: 16	TM3 Fios	50	RI	R\$231,56	R\$11.578,00

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$45.062,08 (quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais e oito centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura

DATA DE ASSINATURA: 13.07.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

A Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, TORNA PÚBLICOS os cronogramas dos editais de Chamamento Público 01/2026, 02/2026, 03/2026, 05/2026 e 06/2026, destinados ao fomento cultural, referentes ao Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, publicados nas edições de 30 de abril de 2026 e 27 de maio de 2026 do Diário Oficial Eletrônico.

Os referidos cronogramas encontram-se anexos a esta edição do Diário Oficial do Município, a partir da página 18.

Ubá, MG, 27 de julho de 2026.
ALESSANDRA LABANCA GARCIA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATOS

Termo Aditivo nº3 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 36/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): ANA PAULA DA SILVA SOUSA





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 05/09/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº1 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 106/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): MARIA EDUARDA FIRMINO OROZIMBO

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 03/08/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº1 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 334/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): LEIDIANE DE OLIVEIRA COUTINHO

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 31/12/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº3 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 384/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): LARISSA PEREIRA ARANTES

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 22/08/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº1 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 385/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): JULIA DE OLIVEIRA LIMA

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 31/12/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº1 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 414/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): CAMILA HELENA SÁ DE OLIVEIRA

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 03/08/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº1 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 473/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): RAFAELA DA SILVA COSTA

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 03/10/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº2 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 496/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): CELIA GONCALVES DE SOUZA AMORIM

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 31/12/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº2 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 508/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): HAHNY LULA

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 01/08/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº2 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 515/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): MARCIA LUCIA DE FREITAS CANESCHI

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 24/08/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº1 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 528/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): CAMILA LEO SANTOS PAIVA

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



Nova data de término do contrato: 01/10/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

Termo Aditivo nº1 ao Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 532/SME/2026

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação

Contratado(a): LAURA JOVINO CANESCHI DO ROSÁRIO

Objeto do Contrato aditado: contratação temporária de professor

Objeto do Aditivo: alterar o prazo de vigência do contrato constante da Cláusula SEXTA, devido demanda da rede municipal de ensino.

Nova data de término do contrato: 01/08/2026

Data: 16 DE JULHO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PORTARIA Nº 20.543/2026

ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

No vigésimo nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, a Comissão instituída pela PORTARIA Nº 20.543, DE 05 DE MAIO DE 2026, reuniu-se para dar início aos seus trabalhos. Na abertura, procedeu-se à leitura da mencionada Portaria, com destaque para o seu artigo 3º, o qual estabelece a prerrogativa da referida Comissão em acessar integralmente todas as fontes informacionais arquivadas pela Prefeitura Municipal de Ubá. A comissão tem por finalidade averiguar a existência de obrigações financeiras eventualmente pendentes por parte do Município em relação à CONTAINER EVOLUTION LTDA, CNPJ 12.990.038/0001-38, tendo por objeto a locação de módulo pré-fabricado, chamado CONTAINER EVOLUTION, ora denominado BEM, no período de fevereiro a abril de 2026, período este que houve a continuidade da prestação de serviço após a vigência do contrato N.º147/2019. Posteriormente à leitura da Portaria, a Presidente Aléxia Fabiana Carvalho Zanon dos Santos Mat. 139360 nomeou a servidora Maria Jose Gomes da Luz Mat. 79464 como secretária e o servidor Cláudio de Nazareth Queiroz Mat.87220 como membro; incumbindo-os da autuação e numeração dos documentos iniciais. Em seguida, foi deliberado que os integrantes da comissão realizassem, de forma equitativa, o levantamento das informações especialmente os valores dos aluguéis do período em questão, de mão de obra para desmobilização, devolução, levantamento dos custos dos reparos dos danos causados, bem como os valores, para que na próxima reunião, agendada para o dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e seis, também as quatorze horas, a comissão aprecie e delibere sobre o assunto em questão e sobre os documentos apurados. Não havendo mais nada a ser tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual, após a leitura e aprovação, será subscrita por mim, Maria Jose Gomes da Luz, e pelos demais membros desta Comissão.

Ubá, 29 de maio de 2026.

Aléxia Fabiana Carvalho Zanon dos Santos
(Matrícula 139360)
Presidente

Cláudio de Nazareth Queiroz
(Matrícula 87220)
Membro

Maria Jose Gomes da Luz
(Matrícula 79464)
Secretária

ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

No segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, a Comissão designada pela PORTARIA Nº 20.543, DE 05 DE MAIO DE 2026, reuniu-se novamente para a análise dos documentos levantados junto à Secretaria de Municipal de Saúde. Após examinar os referidos documentos, a Comissão concluiu que: O Container onde funcionava a Unidade Básica de Saúde Solar, não foi devolvido no prazo legal da vigência do contrato 01/02/2026, devido ao atraso na entrega da obra da sede própria de acordo com o contrato N.º 135/2024, por várias intercorrências. Após a vigência do contrato 147/2019 e o estado de calamidade pública na qual se encontra o município em decorrência das enchentes que afetaram o município no final do mês de fevereiro, a Secretaria Municipal de Saúde permaneceu utilizando o container até a entrega da obra e viabilizar a devolução do bem locado à empresa CONTAINER EVOLUTION LTDA. A comissão após analisar a documentação apurada junto a Secretaria Municipal de Saúde constatou como débitos devido à empresa CONTAINER EVOLUTION LTDA, a quantia de





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



R\$ 5.284,82 (cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) referente ao aluguel dos meses de fevereiro e março de 2026, através das notas fiscais 002631 e 002635 (Anexo I); R\$ 7.927,23 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos) referente ao aluguel dos meses de abril, maio e junho de 2026, valores informados pela empresa para posterior emissão da nota fiscal (Anexo II). E mais despesas apuradas para devolução conforme alínea 7.2 do contrato 147/2019 no valor de R\$ 8.218,96 (oito mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) (Anexo III). Desta forma, a Comissão, em consonância, reconhece a dívida no valor total de R\$21.431,01 (vinte um mil e quatrocentos e trinta e um reais e um centavo) para crédito à CONTAINER EVOLUTION LTDA, CNPJ 12.990.038/0001-38 e solicita aos setores competentes o pagamento do valor aos credores. Despesas apuradas para devolução conforme alínea 7.2 do contrato 147/2019 no valor de R\$ 8.218,96 (oito mil, duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos) (Anexo III). Conforme a alínea 4.1 e 5.1.1 do contrato 147/2019 para a desmobilização, içamento e transporte do container até a empresa locadora, foi apurada uma proposta de orçamento da empresa C&D TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA no valor de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) (Anexo IV). Não havendo mais nada a ser tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual, após a leitura e aprovação, será subscrita por mim, Maria Jose Gomes da Luz, e pelos demais membros desta Comissão.

Ubá, 02 de julho de 2026.

Aléxia Fabiana Carvalho Zanon dos Santos
(Matrícula 139360)
Presidente

Cláudio de Nazareth Queiroz
(Matrícula 87220)
Membro

Maria Jose Gomes da Luz
(Matrícula 79464)
Secretária

EXTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 179/SMS/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e PAOLA FELISBERTO DE ARAUJO MARTINS

Objeto: prestação de serviços de TNM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM junto à CASA DE SAUDE PADRE DAMIÃO

Valor: R\$ 4.125,63

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.302.0023.2.250 CO 121

Prazo: 90 dias a contar de 02/07/2026

Data: 02/07/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 205/SMS/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e CAMILA CASAL

Objeto: prestação de serviços de TNM - TÉCNICO EM RADIOLOGIA junto à CASA DE SAUDE PADRE DAMIÃO

Valor: R\$ 2.967,82

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.302.0023.2.250 CO 121

Prazo: 90 dias a contar de 16/07/2026

Data: 16/07/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 206/SMS/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e MARLEI DE SOUZA

Objeto: prestação de serviços de TNM - TÉCNICO EM ENFERMAGEM junto à ESF RURAL I

Valor: R\$ 4.125,63

Dotação Orçamentária: 02.07.01.10.301.0022.2.081 CO 18

Prazo: 90 dias a contar de 14/07/2026

Data: 14/07/2026





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XIII - Nº 2.980 – Segunda-feira, 27 de julho de 2026



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 208/SMS/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e JOÃO LUIZ MARQUES

Objeto: prestação de serviços de ACE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS junto à ZOONOSES

Valor: R\$ 3.242,00

Dotação Orçamentária: 02.07.01. 10.305.0024.2.343 CO 54(1500) e CO 33(1604)

Prazo: 90 dias a contar de 15/07/2026

Data: 15/07/2026

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 147/SMS/2026

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e MARIA CLARA OTAVIANO COELHO

Objeto do contrato: prestação de serviços de TNS - ENFERMEIRA

Data: do Distrato: 03/08/2026

PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRAILDA RIBEIRO DOS SANTOS – FUNIR

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATO Nº 02/2026

Contratante: Fundação Municipal Iralda Ribeiro dos Santos (FUNIR).

Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ nº 16.589.137/0030-06

Vinculação: Processo Administrativo nº 06/2026.

Dispositivo legal: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO XV, LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de capacitação técnica presencial com a finalidade de qualificar gestores públicos, secretários municipais, servidores e equipes técnicas de todas as secretarias da Prefeitura de Ubá, bem como os colaboradores da Fundação Municipal Iralda Ribeiro dos Santos – FUNIR e representantes de organizações da sociedade civil parceiras da Fundação, previamente identificados e selecionados mediante critérios objetivos e impessoais, para a compreensão e aplicação de práticas modernas de gestão pública, planejamento

estratégico, governança e integração institucional, fortalecendo a capacidade de atuação da administração municipal, da FUNIR e de seus parceiros estratégicos na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas e de ações de interesse público, em consonância com suas respectivas competências e finalidades institucionais.

Valor total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo de vigência: Limitada ao período necessário à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

Data da capacitação: 03, 04, 05, e 06 de agosto de 2026

Endereço: Salão Azul do Centro Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli

Dotação Orçamentária: 339039000000 – 1140 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data Assinatura do Contrato: 16/07/2026.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá – Órgão gestor: Gabinete do Prefeito – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 – diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001”. Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
EDITAL Nº 01/2026 - ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS DE CULTURA, FESTAS POPULARES,
FEIRAS E ESPETÁCULOS
LEI ALDIR BLANC

CRONOGRAMA

10/08/2026: Divulgação da decisão preliminar de mérito recursal

13/08/2026: Prazo final para interposição do recurso em face da decisão preliminar de mérito recursal;

20/08/2026: Divulgação da análise dos recursos e decisão definitiva de mérito recursal;

27/08/2026: Prazo final para apresentação, pelos agentes culturais, dos documentos de habilitação;

04/09/2026: Divulgação da decisão preliminar de habilitação;

09/09/2026: Prazo final para interposição de recurso em face da decisão preliminar de habilitação;

14/09/2026: prazo final para publicação da decisão definitiva de habilitação e homologação do resultado final;

21/09/2026 convocação dos habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
EDITAL Nº 02/2026 – REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CAPACITAÇÕES E PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LEI ALDIR BLANC

CRONOGRAMA

10/08/2026: Divulgação da decisão preliminar de mérito recursal

13/08/2026: Prazo final para interposição do recurso em face da decisão preliminar de mérito recursal;

20/08/2026: Divulgação da análise dos recursos e decisão definitiva de mérito recursal;

27/08/2026: Prazo final para apresentação, pelos agentes culturais, dos documentos de habilitação;

04/09/2026: Divulgação da decisão preliminar de habilitação;

09/09/2026: Prazo final para interposição de recurso em face da decisão preliminar de habilitação;

14/09/2026: prazo final para publicação da decisão definitiva de habilitação e homologação do resultado final;

21/09/2026 convocação dos habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
EDITAL Nº 03/2026 – PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL, INCLUSIVE OS BENS REGISTRADOS E SALVAGUARDADOS E AS DEMAIS
EXPRESSÕES E MODOS DE VIDA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS - LEI
ALDIR BLANC

CRONOGRAMA

- 10/08/2026: Divulgação da decisão preliminar de mérito recursal
- 13/08//2026: Prazo final para interposição do recurso em face da decisão preliminar de mérito recursal;
- 20/08/2026: Divulgação da análise dos recursos e decisão definitiva de mérito recursal;
- 27/08/2026: Prazo final para apresentação, pelos agentes culturais, dos documentos de habilitação;
- 04/09/2026: Divulgação da decisão preliminar de habilitação;
- 09/09/2026: Prazo final para interposição de recurso em face da decisão preliminar de habilitação;
- 14/09/2026: prazo final para publicação da decisão definitiva de habilitação e homologação do resultado final;
- 21/09/2026 convocação dos habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS
TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

CRONOGRAMA

10/08/2026: Divulgação da decisão preliminar de mérito recursal

13/08/2026: Prazo final para interposição do recurso em face da decisão preliminar de mérito recursal;

20/08/2026: Divulgação da análise dos recursos e decisão definitiva de mérito recursal;

27/08/2026: Prazo final para apresentação, pelos agentes culturais, dos documentos de habilitação;

04/09/2026: Divulgação da decisão preliminar de habilitação;

09/09/2026: Prazo final para interposição de recurso em face da decisão preliminar de habilitação;

14/09/2026: prazo final para publicação da decisão definitiva de habilitação e homologação do resultado final;

21/09/2026 convocação dos habilitados para assinarem o respectivo Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

**EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE UBÁ**

CRONOGRAMA

10/08/2026: Divulgação da decisão preliminar de mérito recursal

13/08//2026: Prazo final para interposição do recurso em face da decisão preliminar de mérito recursal;

20/08/2026: Divulgação da análise dos recursos e decisão definitiva de mérito recursal;

27/08/2026: Prazo final para apresentação, pelos agentes culturais, dos documentos de habilitação;

04/09/2026: Divulgação da decisão preliminar de habilitação;

09/09/2026: Prazo final para interposição de recurso em face da decisão preliminar de habilitação;

14/09/2026: prazo final para publicação da decisão definitiva de habilitação e homologação do resultado final;

21/09/2026 convocação dos habilitados para assinarem o respectivo Termo de Premiação Cultura Viva.